

# PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

### ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CMS

PROJETO DE LEI № 055 de 2023 AUTORIA: VER. EDUARDO VEIGA

## I – RELATÓRIO

Cuida o Projeto de Lei nº 055 de 2023, de autoria do Ilustre Vereador Eduardo Veiga cujo o escopo é a denominação da Praça Maria Nilza Gonçalves da Silveira, localizada no loteamento Água Doce, em Bicuíba - Saquarema.

## II – DA ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE MATERIAL E FORMAL DO PROJETO DE LEI

#### II.1) da compatibilidade formal:

Iniciando a análise e emissão de parecer do referido Projeto de Lei, conclui está Comissão que a proposição apresentada, se trata de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Assim sendo, lei municipal, de iniciativa do Poder Legislativo, que promove a denominação de próprios públicos, *fere os princípios da simetria, da independência e da harmonia dos Poderes, consagrados na Constituição Federal e de nosso Estado.* 

Sendo assim, deve ser aplicado o princípio da reserva de iniciativa prevista no art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal, aplicados simetricamente aos Municípios, vez que o projeto de lei invade a esfera de competência do Poder Executivo.

#### III – VOTO

Assim, pelas razões acima expostas, presentes vícios que maculam a referida proposta legislativa, esta Assessoria emite parecer **DESFAVORÁVEL ao** referido Projeto de Lei. **ESSE PARECER NÃO É VINCULANTE, CABENDO A COMISSÃO DECIDIR ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.** 

É o parecer.

Saquarema, 15 de maio de 2023.

MARCELO ANDRADE SILVA ASJUR CMS MAT. 591-4